



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais	2
Decretos	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

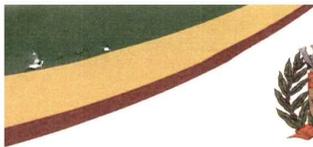
Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO nº 01 de 11 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações públicas e contratações derivadas por força da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências”.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a previsão contida nos artigos 7º e 8º da Lei Federal 14.133/2021 que versa que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que no Município de Indiana não conta em seus quadros administrativos cargo ou função de agente de contratação que esteja preenchido para o exercício de tal atribuição;

Considerando que o Município deve obedecer os preceitos legais relacionados as contratações de serviços ou aquisições de materiais visando desenvolver suas atividades corriqueiras;

DECRETA

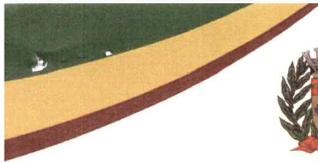
Artigo 1º - Fica designado o servidor de provimento efetivo **Leandro Gimenez Fabri**, portador da cédula de Identidade RG nº 25.113-7, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** do Município de Indiana a fim de conduzir os atos de licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade Pregão, seja presencial ou eletrônico, o agente responsável pela condução é designado de Pregoeiro.

Artigo 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para exercerem a função de equipe e apoio das licitações e contratações municipais oriundas da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- Gisele Aline Rodrigues da Silva – portadora da cédula de RG nº 43.091.440-4, lotada no cargo de escriturária;
- Humberto Caetano Stuani – portador da cédula de Identidade RG nº 58.887.543-0, lotado no cargo de escriturário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Artigo 3º - O agente de contratação e Pregoeiro deverá adotar as providências no sentido de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de pareceres e apoio técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões;

§ 1º - O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio sempre que necessário e delegará as atribuições para regular o desenvolvimento das licitações e contratações municipais;

§ 2º - O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os servidores públicos efetivos ou comissionados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem nos atos dos respectivos certames, sem prejuízo de suporte parte de assessorias especializadas na matéria de licitações.

Artigo 4º - A critério do Chefe do Executivo e atendendo a legislação pertinente poderá ser concedida gratificação aos servidores designados por força do presente ato para o atendimento das premissas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.



HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria